



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 824/2010
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, os seguintes projetos incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 5º, 7º e 9º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2010, o seguinte projeto:

1-XX- IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

(+) ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			R \$
			(Reais)
02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SEC. OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
02.07.01	Divisão de Obras		
18.544.0007.1.0XX	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR		
(...) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	40.000,00
(...) 4.4.90.51.00	F.02	Obras e Instalações	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			110.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(+) ANULAÇÕES			R \$
			(Reais)
02	PODER EXECUTIVO		
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.03.01	Divisão de Administração e Finanças		
04.122.0011.1.006	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		
(149) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	30.000,00
02.07	SEC. OBRAS, SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
02.07.01	Divisão de Obras		
15.452.0010.1.004	AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL		
(681) 4.4.90.51.00	F.05	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2472.00.00.00	TRANSF. CONV. DO ESTADO
2.472.xx.xx.xx	Convênio Secretaria do Meio Ambiente Implantação do Projeto "Recomposição de Mata (xxx) Ciliar" <u>70.000,00</u>
TOTAL 70.000,00	

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

		R \$
(+) ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		(Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.06.01	Fundo Municipal de Assistência	
02.241.0003.2.007	GRUPO DE BEM COM A VIDA	
(...) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamento e Material Permanente	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		8.000,00

Art. 7º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

a) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	Divisão de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(116) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo	8.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	8.000,00

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0002.0.005	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
(957) 3.3.90.92.00	F.01 Despesas de Exercícios Anteriores	9.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	9.500,00

Art. 9º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	Divisão de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(116) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo	9.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	9.500,00

Art. 10 - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de obras e convênios com recursos de outros entes da federação, e ainda realocação de recursos por anulações.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de fevereiro de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

§